ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
Site: www.ale.am.gov.br/manacapuru - E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com - camara@manacapuru.am.leg.br

ERRATA Nº 011, DE 22 DE JULHO DE 2021.

ATO: **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 072, DE 29 DE JUNHO DE 2021**.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 30/06/2021 - Nº 2895. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br

---

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Os arts. 4º, 9º, 10, 16, 25, 29, 32, 40, 89, 93, 116, 188, 196, 198, 204, 206, 208, 211 e 226, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 116. .....:
I - .....:
a) .....;
b) sendo superior a quinze dias, aos segurados do INSS atenderão os termos da legislação vigente, com subsídios integrais;

"Art. 198. .....:
§ 1º .....
§ 2º Na falta de inscritos na Tribuna Popular, o tempo será incorporado ao Grande Expedientes." **(NR)**

Art. 3º O TÍTULO V - DAS SESSÕES DA CÂMARA do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru, passa a vigorar acrescido do CAPÍTULO IV - SESSÕES PLENÁRIAS PELA MODALIDADE REMOTA, Art. 233 -B, Art. 233 -C e Art. 233 -D; Seção I, Art. 233 -E e Art. 233 -F; Seção II, Art. 233 -G; e Seção III, Art. 233 -H e Art. 233 -I, com a seguinte redação:

TÍTULO V - DAS SESSÕES DA CÂMARA (sem alteração)
CAPÍTULO I - ..... (sem alteração)
"CAPÍTULO IV - SESSÕES PLENÁRIAS PELA MODALIDADE REMOTA" **(NR)**

Art. 4º Ficam revogados, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru:

I – os §§ 1º e 2º do art. 196;

LEIA-SE:

Art. 1º Os arts. 4º, 9º, 10, 16, 25, 29, 32, 40, 89, 93, 116, 188, 196, 198, 204, 206, 208, 211 e 226, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 116. .....:
I - .....:
a) .....;
b) sendo superior a quinze dias, os segurados do INSS atenderão os termos da legislação vigente, com subsídios integrais;

"Art. 198. .....:
§ 1º .....
§ 2º Na falta de inscritos na Tribuna Popular, o tempo será incorporado ao Grande Expediente." **(NR)**

Art. 3º O TÍTULO V - DAS SESSÕES DA CÂMARA do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru, passa a vigorar acrescido do CAPÍTULO IX - SESSÕES PLENÁRIAS PELA MODALIDADE REMOTA, Art. 233 -B, Art. 233 -C e Art. 233 -D; Seção I, Art. 233 -E e Art. 233 - F; Seção II, Art. 233 -G; e Seção III, Art. 233 -H e Art. 233 -I, com a seguinte redação:

TÍTULO V - DAS SESSÕES DA CÂMARA (sem alteração)
CAPÍTULO I - ..... (sem alteração)
"CAPÍTULO IX - SESSÕES PLENÁRIAS PELA MODALIDADE REMOTA" (NR)

Art. 4º Ficam revogados, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru:

I – os §§ 2º e 3º do art. 196;

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 22 de julho de 2021.

Ver. **JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO**
Presidente da Câmara de Manacapuru